LEI N°1.446, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a desafetação e afetação de bem público de propriedade do Município e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a desafetação da destinação original de bem público de uso comum do povo, área de lazer, para categoria de bem dominical de parte do lote 1 da quadra 15 com área de 427,70 m2, de propriedade da Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, inscrita no CNPJ 26.042.515/0001-48, constante de parte da matrícula n°25.456, do SRI da Comarca Iturama/MG, com a seguinte descrição:

"Parte do Lote 01 (a desmembrar e unificar): - Inicia-se no cruzamento predial da Rua Fortunato Barbosa dos Santos com a Avenida Francisca Pereira; pela frente medindo 48,06 metros, confrontando com a Rua Fortunato Barbosa dos Santos; daí, vira a direita medindo 31,24 metros, confrontando com parte do lote 01; daí, vira a direita medindo 15,81 metros, confrontando com a Avenida Jerônimo José de Souza; daí, vira a direita medindo 59,75 metros, confrontando com parte do lote 02; daí, vira a direita medindo 37,00 metros, confrontando com a Avenida Francisca Pereira, ponto onde teve inicio esta descrição, perfazendo uma área total de 2.228,82 m2".

Art. 2° - Fica autorizada a desafetação da destinação original de bem público de uso especial, área institucional, para categoria de bem dominical de parte do lote 2 da quadra 15 com área de 166,54 m2, de propriedade da Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG, inscrita no CNPJ 26.042.515/0001-48, constante de parte da matrícula n°25.456, do SRI da Comarca Iturama/MG, com a seguinte descrição:

"Parte do Lote 02 (a desmembrar e unificar): - Inicia-se a 9,94 metros do cruzamento predial da Avenida Francisca Pereira com a Rua Laura dos Santos Souza. Pela frente confrontando com a Avenida Francisca Pereira, medindo 60,06 metros; aos fundos medindo 72,03 metros, confrontando com a Avenida Jerônimo José de Souza; por um lado medindo 59,75 metros, confronta com parte do lote 01; e do outro lado medindo 19,98 metros, confrontando com parte do lote 02; perfazendo uma área total de 2.389,47 m2".

Art. 3° - As áreas descritas nos artigos 1° e 2° desta Lei serão unificadas, conforme descrição abaixo, sendo afetadas como bem dominical.

"Parte dos Lotes 01 e 02 (unificar): - Inicia-se no cruzamento predial da Rua Fortunato Barbosa dos Santos com a Avenida Francisca Pereira; pela frente medindo 48,06 metros, confrontando com a Rua Fortunato Barbosa dos Santos; daí vira, a direita medindo 31,24 metros confrontando com parte do lote 01; daí vira, a direita medindo 87,84 metros, confrontando com a Avenida Jerônimo Jose de Souza; daí vira, a direita medindo 19,98 metros, confrontando com parte do lote 02; daí vira a direita medindo 97,06 metros, confrontando com a Avenida Francisca Pereira, ponto onde teve inicio a descrição; perfazendo uma área total de 4.618,29 m2."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 08 de agosto de 2018

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.